



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

6

DECRETO Nº 14 de 07 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS GESTORES ESCOLARES selecionados através do Processo de Seleção de Habilitados para as funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal, Edital nº 09, de 11 de outubro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em observação ao Edital Nº 09, de 11 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 11 de outubro de 2023, e as respectivas retificações, do processo de Seleção de Habilitados para as funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Gestores Escolares selecionados pelo Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, observando a Lista de Habilitados para as funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal, consoante o resultado final homologado pelo Decreto nº 11/2024, publicado no Diário Oficial no dia 02 de fevereiro de 2024, seguindo o Edital nº 09, de 11 de outubro de 2023, em conformidade com o item 7, do referido Edital.

Art. 2º. Fica nomeada a dupla gestora da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, sendo: **Diretora: SANDRA MENDES ALVES DE ASSIS SILVA e Vice-Diretora: SÔNIA DO CARMO OLIVEIRA.**

Art. 3º. Os gestores nomeados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar as Certidões Criminal e Civil da justiça federal e Estadual,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7

certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa da Receita Federal para comprovar que não têm impedimento para atuar à frente da gestão dos recursos públicos através do Caixa Escolar.

Art. 4º. Os gestores nomeados deverão comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, para assinar Termo de Compromisso através do qual concordam em seguir o disposto no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022, e nos itens 7 e 8 especificados no Edital nº 09, de 11 de outubro de 2023.

Art. 5º. Ao assinarem o Termo de Compromisso, os Gestores Escolares nomeados concordam que serão submetidos a uma avaliação de desempenho no decorrer da gestão, através da qual, caso não haja resultado satisfatório, o/a nomeado(a) será substituído, conforme exarado no Artigo 7º, do Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em Vigor na data da sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Retirolândia – Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

